

PUBLICAÇÕES

EXTRATO

Extrato do Contrato 019/2024

Partes: Município de Machado/ H. de Paiva Magalhães & F. de Paiva Magalhães LTDA.

Processo Administrativo 039/2024 – Inexibilidade 010/2024.

Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua XV de Novembro, nº 255, Centro do Município de Machado-MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Valor: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Vigência: 25/03/2025

Extrato do Contrato 025/2024

Partes: Município de Machado/ Iluminações Pereira Garcia LTDA.

Processo Administrativo 040/2024 – Dispensa Eletrônica 011/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eletrificação e iluminação de espaço para realização do evento FEMAGRO 2024.

Valor: R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência: 01/04/2025

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2022

Partes: Município de Machado/Ariel Oliveira Advogados Associados.

Processo Administrativo n.º: 096/2022

Objeto: prorrogação de prazo

Assinatura: 25/03/2024

Vigência: 30/03/2025

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses

Servidor: Elvis Prudenciano da Silva Matrícula: 214

Cargo/Função: Encanador

Unidade de Lotação: Sistema de Esgoto

Chefia Imediata: Osmar da Silva

Período Avaliatório: 07/05/2021 a

07/03/2024

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o servidor do conceito BOM obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Luciano Mingueti Santos / Ana Luísa do Nascimento Aquino / Kleber Rodomar Ricardo Caproni / Keylla Masaro Junqueira

Braga.

Data de Homologação: 11/03/2024

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE MACHADO – MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses

Servidor: Afonso Donizeti Martins

Matrícula: 267

Cargo/Função: Encanador

Unidade de Lotação: Sistema de Esgoto

Chefia Imediata: Osmar da Silva

Período Avaliatório: 10/05/2021 a

10/03/2024

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o servidor do conceito

EXCELENTE obtido no parecer

conclusivo relativo ao processo de

avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação

de Desempenho: Luciano Mingueti

Santos / Ana Luísa do Nascimento

Aquino / Kleber Rodomar Ricardo

Caproni / Keylla Masaro Junqueira

Braga.

Data de Homologação: 11/03/2024

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 022/2024

Em 18 de março de 2024.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor

do SAAE de Machado – Minas

Gerais, no uso das atribuições legais

que lhe confere a Portaria nº 209, de

12 de maio de 2022, da Prefeitura

Municipal de Machado – MG,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor

ATHOS CAIXETA POLYCARPO –

Agente Administrativo, para exercer

a função de Chefe da Seção de

Tesouraria, no período de 21/03/2024

a 16/04/2024, em substituição ao

servidor LUCAS ALVES GENEROSO

– Agente Administrativo / Chefe da

Seção de Tesouraria, por motivo de

férias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições

em contrário, esta portaria entra em

vigor na data de 18 de março de

2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor

do SAAE

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Machado - MG e de outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas e as regras observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Machado é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pela Lei Municipal Nº 3.190/2020, de 29 de outubro de 2020, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Machado, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAAE-MAC nº 008/2023/DIR, de 31 de janeiro de 2023, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024, concluiu ser necessário a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Machado, aplicado linearmente a todas as categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 26 de março de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Machado no dia 25 de março de 2024, em reunião presencial no SAAE de Machado;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Machado – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único – Fica mantido o percentual de cobrança 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos para os usuários atendidos com coleta de esgoto e 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com tratamento de esgoto.

Art. 2º - O SAAE de Machado deverá implementar ações para regularização dos pagamentos dos usuários da categoria Pública

Art. 3º - O SAAE de Machado deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, contendo ao longo ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Machado, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - O SAAE de Machado deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Taxas em que constam os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2024.

ARILEY CRISTIANO SILVA
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS PELO EFETIVO CONSUMO DE ÁGUA						
Faixa de consumo	Valor m ³ Residencial	Valor m ³ Comercial	Valor m ³ Industrial	Valor m ³ Outros	Valor m ³ Pública	Valor m ³ Res. Social
0-5	0,5152	0,6194	0,6451	0,6194	0,5678	0,2580
6 - 10	0,9224	1,1070	1,1532	1,1070	1,0148	0,4612
11 - 15	2,1415	2,5699	2,6770	2,5699	2,3557	1,0708
16 - 20	3,3606	4,0327	4,2007	4,0327	3,6967	1,6803
21 - 25	4,9860	5,9832	6,2325	5,9832	5,4846	2,4981
26 - 30	6,6114	7,9337	8,2643	7,9337	7,2726	3,3057
31 - 40	7,8305	9,3945	9,7880	9,3945	8,6135	3,9151
41 - 50	9,0495	10,8594	11,3118	10,8594	9,9545	4,5248
51 - 75	9,8622	11,8346	12,3777	11,8346	10,8484	4,9812
76 - 100	10,2686	12,3222	12,8358	12,3222	11,2954	5,1343
101 - 200	10,6750	12,8099	13,3487	12,8099	11,7424	5,3374
201 - 999	11,0812	13,2975	13,8516	13,2975	12,1894	5,5406

TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Tarifas Variáveis:	50% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Coleta; 75% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Tratamento.					

TARIFAS FIXAS - ÁGUA E ESGOTO						
Para todas as Faixas de consumo	Valor Residencial	Valor Comercial	Valor Industrial	Valor Outros	Valor Pública	Valor Res. Social
Fixa Água	19,9113	23,8998	24,5993	23,8998	21,9027	9,9337
Fixa Esgoto	14,9336	17,9204	18,6671	17,9204	16,4269	7,4667

IPREM

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado

IPREM - MACHADO

CNPJ - 43.156.378/0001-01

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Resolução nº 09, de 1º de Abril de 2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Kleida Maria Vilela**, portadora do RG nº MG-6.450.696 SSP/MG e CPF nº 790.452.606-97, Matrícula nº 1522, titular do cargo efetivo de **Agente de Administração**, Nível "C", Referência "X", Carga Horária "40hs", desde 01/12/1994, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

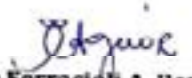
Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemaria Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioni A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado

IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 09, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Kleida Maria Vilela**, portadora do RG nº MG-G.450.696 SSP/MG e CPF nº 790.452.606-97, Matrícula nº 1522, titular do cargo efetivo de **Agente de Administração**, Nível "C", Referência "X", Carga Horária "40hs", desde 01/12/1994, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

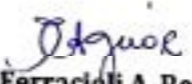
Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado

IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 10, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Marcia de Souza Dias**, portadora do RG nº M-5.586.060 SSP/MG e CPF nº 746.832.846-34, Matrícula nº 1383, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Nível "C", Referência "X", Carga Horária "40hs", desde 18/02/1993, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, nº 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000 e-mail: rppsmachado@hotmail.com

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, nº 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000 e-mail: rppsmachado@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 11, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Rosilene de Souza D'Elutério Pereira**, portadora do RG nº MG-9.080.579 PC/MG e CPF nº 767.761.826-04, Matrícula nº 964, titular do cargo efetivo de **Agente de Administração** Nível "A", Referência "XII", Carga Horária "40hs", desde 30/05/1994, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.


Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

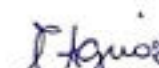
Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioni A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 12, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, o servidor **Gabriel Silva dos Santos**, portador do RG nº MG-6.559.667 SSP/MG e CPF nº 188.728.326-91, Matrícula nº 1544, titular do cargo efetivo de **Agente Fiscal** Nível "A", Referência "X", Carga Horária "40hs", desde 13/02/1995, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º O pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioni A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 13, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, o servidor **Saulo Lucas Generoso**, portador do RG nº MG-4.219.590 SSP/MG e CPF nº 767.768.916-72, Matrícula nº 1009, titular do cargo efetivo de **Motorista Nível "B"**, Referência "XI", Carga Horária "40hs", desde 27/08/1991, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.


Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, nº 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000 e-mail: rppsmachado@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 14, de 1º de Abril de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE" com Proventos Proporcionais, calculados na forma do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, à servidora **Rosângela de Paiva Oliveira Godoy**, portadora do RG nº MG-3.135.895 e CPF nº 467.962.406-00, Matrícula nº 2576, titular do cargo efetivo de **Profissional dos Serviços Gerais, Nível "A"**, Referência "V", Carga Horária "30hs", desde 09/03/2004, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGRS.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de abril de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, nº 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000
e-mail: rppsmachado@hotmail.com